



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5738/2024

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

Data da Norma

27/11/2024

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária n° 145/2024 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.738, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 654/2024, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.597, de 13 de dezembro de 2023, no montante de R\$ 1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil reais), destinado a suprir dotação orçamentária insuficiente, conforme a seguinte classificação orçamentária:

04 01 00 SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE

11	10.301.0004.2094.0000	SAMS - Administração Geral 3.3.90.39.00 01 310 000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA TESOURO SAÚDE-GERAL	360.000,00 F.R.: 0 01 00
62	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico 3.1.90.11.00 01 310 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	500.000,00 F.R.: 0 01 00
63	10.303.0004.2106.0000	SAMS - Suporte Profilático e Terapeutico 3.1.90.13.00 01 310 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	120.000,00 F.R.: 0 01 00
88	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica 3.1.90.11.00 01 310 000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TESOURO SAÚDE-GERAL	140.000,00 F.R.: 0 01 00
91	10.305.0004.2108.0000	SAMS - Vigilância Epidemiológica 3.1.90.13.00 01 310 000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS TESOURO SAÚDE-GERAL	100.000,00 F.R.: 0 01 00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 1.220.000,00 (um milhão duzentos e vinte mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação das seguintes dotações orçamentárias:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
9	10.301.0004.2094.0000		SAMS - Administração Geral		-80.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO				
	310	000	SAÚDE-GERAL				
12	10.301.0004.2094.0000		SAMS - Administração Geral		-80.000,00		
	3.3.90.40.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA			F.R. Grupo:	0 01
	01		TESOURO				
	310	000	SAÚDE-GERAL				
04	01	00	SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE SAUDE				
20	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina		-80.000,00		
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO			F.R. Grupo:	0 01
	01		TESOURO				
	310	000	SAÚDE-GERAL				
22	10.301.0004.2103.0000		SAMS Atenção Básica - Medicina		-40.000,00		
	3.3.90.33.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			F.R. Grupo:	0 01
	01		TESOURO				
	310	000	SAÚDE-GERAL				
27	10.301.0004.2104.0000		SAMS Atenção Básica Odontologia		-570.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo:	0 01
	01		TESOURO				
	310	000	SAÚDE-GERAL				
28	10.301.0004.2104.0000		SAMS Atenção Básica Odontologia		-40.000,00		
	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS			F.R. Grupo:	0 01
	01		TESOURO				
	310	000	SAÚDE-GERAL				
38	10.301.0004.2517.0000		Equip. e Material Permanente - SAMS		-50.000,00		
	4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			F.R. Grupo:	0 01
	01		TESOURO				
	310	000	SAÚDE-GERAL				
68	10.303.0004.3251.0000		Aquisição de Medicamentos		-160.000,00		
	3.3.90.32.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			F.R. Grupo:	0 01
	01		TESOURO				
	310	000	SAÚDE-GERAL				
81	10.304.0004.2500.0000		CAPS - A/D		-50.000,00		
	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			F.R. Grupo:	0 01 00
	01		TESOURO				



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50

LEI ORDINÁRIA N° 5738/2024 - Recebido em 05/12/2024 13:49:18 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibitinga.sp.gov.br/conferir_assinatura_e_informar_o_documento





IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

310 000

SAÚDE-GERAL

82	10.304.0004.2500.0000	CAPS - A/D	-20.000,00	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		F.R. Grupo: 0 01 00
01		TESOURO		
310 000		SAÚDE-GERAL		
103	28.843.0000.2005.0000	Amortização da Dívida Interna	-50.000,00	
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA		F.R. Grupo: 0 01
01		TESOURO		
310 000		SAÚDE-GERAL		

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.521, de 28 de junho de 2023, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), com redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.290, de 15 de dezembro de 2021, para o quadriênio de 2022-2025, referente ao exercício programa 2024, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0000 denominado Encargos Gerais do Município, com valor inicial previsto em R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais), com redução de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

II) Programa 0004 denominado Promoção de Serviços de Saúde Universais e Integrados, com valor inicial previsto em R\$ 68.981.366,40 (sessenta e oito milhões, novecentos e oitenta e um mil, trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), com acréscimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de novembro de 2024.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Assinado digitalmente por
ALINE COSTA VIZOTTO
318.228.828-85
Data: 05/12/2024 11:47



Assinado digitalmente por
CRISTINA MARIA KALIL
ARANTES 020.263.718-
22
Data: 05/12/2024 11:48



LEI ORDINÁRIA Nº 5738/2024- Recebido em 05/12/2024 13:49:18 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por Aline Costa Vizotto e outro
Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://publico.ibtinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 711C-938D-5EB2-0A20.

